Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 065/2012 Erechim, 28 de Maio de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 063/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na adequação da estrutura física do imóvel onde funcionará os serviços do Banco de Sangue.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 063/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na adequação da estrutura física do imóvel onde funcionará os serviços do Banco de Sangue.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na adequação da estrutura física do imóvel onde funcionará os serviços do Banco de Sangue.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde: Órgão/Unidade: 09.01 – Projeto/Atividade: 2.037 – Elemento de Despesa: 3350.43.00.00.00.

Art. 4.º A Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do mesmo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Maio de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na adequação da estrutura física do imóvel onde funcionará os serviços do Banco de Sangue.

Após amplo debate, envolvendo vários setores da sociedade, juntamente com representantes do Governo Estadual, foi definida a construção, em nossa cidade, de uma UCT, com o propósito de manter os serviços de Hemoterapia, e incluir os mesmos na rede pública, em atendimento à Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados.

Face a este entendimento, construído de forma compartilhada, foram feitos vários encaminhamentos no sentido de efetivar a demanda que se encontra tramitando nas esferas correspondentes. É de suma importância a permanência dos serviços em Erechim, e nesse sentido todos os esforços estão sendo concentrados. Para tanto, algumas considerações são de suma importância: a) Neste lapso de tempo, o atual imóvel onde se encontram as instalações do Banco de Sangue foi vendido e o novo proprietário notificou que o imóvel deve ser desocupado até a data de 1.º de julho do corrente ano, conforme disposições contratuais; b) Após avaliação de diversos imóveis com o propósito de transferir a atual estrutura, foi encontrado um imóvel que atende as necessidades da Associação; c) Foi celebrado contrato de locação, porém a Associação enfrenta dificuldades financeiras e não possui recursos necessários para a transferência dos serviços para o novo local, sendo que solicita o auxílio do Município para transferir a atual estrutura, bem como para fazer as adequações necessárias que atendem às exigências da Vigilância Sanitária; d) o repasse proposto, através de Convênio para essa finalidade foi levado para apreciação do Conselho Municipal de Saúde, com as devidas justificativas, e contou com a aprovação do Colegiado da Saúde.

Cabe ressaltar que a venda do imóvel em que se encontra em funcionamento o Banco de Sangue trouxe transtornos inevitáveis, gerando demandas que não estavam previstas, considerando que a transferência da atual estrutura estava prevista para ser realizada somente após a construção da nova UCT – Unidade de Coleta e Transfusão.

Dessa forma, cumpre salientar a importância da manutenção desse serviço em nosso Município, para o atendimento à população que busca os serviços hoje oferecidos.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão utilizados na adequação da estrutura física do imóvel onde funcionará os serviços do Banco de Sangue, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE MAIO DE 2012.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ OS SERVIÇOS DO BANCO DE SANGUE.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor PLÍNIO COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 92.902.725/0001-93, com sede na Rua J. B. Cabral, n.º 443, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor HUGO JOSÉ CALDART, inscrito no CPF sob n.º 008.033.240-49 e RG n.º 1000696334, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Itália, n.º 39, Apto 80.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2012, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para subsidiá-la na adequação da estrutura física do imóvel onde funcionará os serviços do Banco de Sangue, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através dos recursos orçamentários Secretaria Municipal de Saúde: Órgão/Unidade: 09.01 – Projeto/Atividade: 2.037 – Elemento de Despesa: 3350.43.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação utilizar os recursos da maneira mais adequada, em

conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Associação, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Saúde supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor(a) do presente convênio, o(a) Senhor(a) …..... nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 15 de Agosto de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2012.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

HUGO JOSÉ CALDART
Presidente da Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim

PLÍNIO COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

….....
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas:

_____

_____